**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 027/2024**

**(**Art. 75, Inciso VIII da lei nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de médicos clínico geral com carga horária de 40h/s.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nico de Oliveira, nº 763, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.084.942/0001-46.

CONTRATADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivoti/RS, estabelecido na Rua João Albino Dilly, nº 33 – Sala 06 e 07 – Bairro: Concordia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.843.841/0001-42.

VALOR TOTAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

O Edital completo está disponível no site: [**www.pinheiromachado.rs.gov.br**](http://www.pinheiromachado.rs.gov.br).

**Ronaldo Costa Madruga**

Prefeito

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 027/2024**

**ART. 75,** **VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

|  |  |
| --- | --- |
| **1.** | **DO PREÂMBULO** |

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** para contratação de empresa especializada em serviços de médicos clínico geral com carga horária de 40h/s,com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **2.** | **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Dispensa de Licitação Emergencial, amparado no Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**2.3.** Conforme o Art.75, VIII*,* da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**2.4.** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações emergenciais que decorre de emergência ou de calamidade pública, contextos de crise em que não é viável a formalização de um procedimento licitatório ordinário, considerando o grau de urgência em se obter os bens e serviços essenciais.

**2.5.** Na ocorrência de licitações emergenciais, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Dispensa de Licitação Emergencial. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, diante de situações de emergência. Neste caso, a emergência de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

|  |  |
| --- | --- |
| **3.** | **DAS JUSTIFICATIVAS** |

**3.1.** A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos é necessária, tendo em vista as demandas nas Unidades Básicas de Saúde e no Programa “Saúde na Hora” na Unidade de Saúde Zona Sul, considerando que o município não possui no quadro médicos e a falta de interesse de profissionais nos processos seletivos, visando assegurar e dar continuidade a prestação de serviços médicos aos munícipes, justifica-se para fins de comprovação a necessidade de contratar emergencialmente empresa de serviços Médicos.

**3.2.** Assim, clara está a função social e o interesse público.

|  |  |
| --- | --- |
| **4.** | **DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO** |

**4.1.** O objeto da presente Dispensa de Licitação Emergencial é a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de médicos clínicos gerais com carga horária de 40h/s, conforme detalhamento e anexos.

**4.2.** Do detalhamento da contratação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Da Contratação** | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição dos Serviços | Valor Total |
| 01 | 01 | Serv. | Médico Clínico Geral com carga horária de 40h/s | R$ 24.500,00 |
| 02 | 01 | Serv. | Médico Clínico Geral com carga horária de 30h/s e 10h/s para realização dos serviços de perícia médica e validação de AIHs. | R$ 24.500,00 |
| Valor Total da Proposta | | | | **R$ 49.000,00** |

|  |  |
| --- | --- |
| **5.** | **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** |

**5.1.** O Contratado preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

**5.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.2.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**5.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**5.1.4.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

**5.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

**5.1.6.** Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.1.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

|  |  |
| --- | --- |
| **6.** | **DO CONTRATADO** |

**6.1.** A futura CONTRATADA será a **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.843.841/0001-42**, estabelecido na Rua João Albino Dilly, nº 33 – Sala 06 e 07, Concordia, no município de Ivoti/RS.

**6.2.** No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

**6.3.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

|  |  |
| --- | --- |
| **7.** | **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO** |

**7.1.** Conforme se pode constar, pela proposta apresentada pela empresa, verifica-se facilmente ser este compatível com o valor de mercado, de acordo com a pesquisa de preço realizada com fornecedores e pesquisa no sistema Licitacon, segundo documentação anexada ao processo.

|  |  |
| --- | --- |
| **8.** | **DA FORMA DE PAGAMENTO** |

**8.1.** O valor **total** contratado é de R$ **49.000,00** (quarenta e nove mil reais), devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

|  |  |
| --- | --- |
| **9.** | **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

Unidade: **0800** – Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: **2047** – Incentivo para Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: **6936** – Despesa

Fonte de Recursos: **1621** – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: **4011** – Incentivo a atenção básica

Elemento: **3.3.90.39.50.00.00** – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico Laboratorial

|  |  |
| --- | --- |
| **12.** | **DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** |

**12.1.** Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 06 de fevereiro de 2024.

**Viviane Madruga Barbosa**

Agente de contratação

Portaria nº 13.566/2024

|  |  |
| --- | --- |
| **13.** | **DA RATIFICAÇÃO** |

**13.1.** Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação Emergencial em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pinheiro Machado/RS, 06 de fevereiro de 2024.

**Ronaldo Costa Madruga**

Prefeito